



## **EDITAL PRÊMIO ACIF MULHERES QUE FAZEM A DIFERENÇA**

**Nona Edição**

**2026/2027**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.788/0001-39, estabelecida na Rua Emilio Blum, 121 – Centro, CEP 88020-010, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Célio Antônio Bernardi Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 102.760.127-80, torna pública a abertura do Prêmio ACIF “Mulheres Que Fazem a Diferença”, cujo objeto e demais especificações seguem descritos no presente Edital.

### **2. REGRAS DE CONDUTA**

2.1. A ACIF preza por uma relação de transparência com a comunidade empresarial de Florianópolis/SC e por isso assegura às participantes que neste Edital de Premiação, estas encontrarão igualdade, ética e imparcialidade na análise e escolha dos casos de sucesso (doravante também denominados ‘cases’) que serão contemplados.

2.2. Durante o período de inscrições, o Edital estará aberto para o recebimento de patrocínios do setor público e privado.

2.3. Fica expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas como vencedoras em edições anteriores ao Prêmio ACIF Mulheres que Fazem a Diferença – Nona Edição, independentemente da categoria em que tenham sido premiadas.

### **3. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO**

3.1. O objetivo do presente Edital é selecionar, reconhecer e premiar mulheres com trajetórias, iniciativas e atuações de destaque, desenvolvidas no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025 em diferentes áreas de atuação profissional, e que reforçaram a importância do seu papel na sociedade, além de aproximar as entidades representativas de iniciativas e dos setores empresariais, contemplando as categorias de Microempreendedora Individual, Liderança Jovem, Micro e Pequena Empresa, Beleza, Saúde & Bem Estar, Startups/Negócios Digitais, Influencer, Iniciativas Públicas, Terceiro Setor;

3.2. O Prêmio ACIF Mulheres que Fazem a Diferença é uma iniciativa do Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária - ACIF MULHER, da Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF.

### **4. DO PÚBLICO ALVO**

4.1. Podem participar deste Edital pessoas do gênero feminino com idade acima de 18 (dezoito) anos, completos no período da inscrição, e que desenvolvem as suas atividades profissionais dentro das categorias descritas no item 5 deste Edital. As participantes podem ser Microempreendedoras individuais - MEI, sócias de empresas, funcionárias (desde que com autorização da empresa), e profissionais liberais (desde que devidamente registradas nos conselhos de classe e/ou federações), com atuação nos municípios da Região Metropolitana de



Florianópolis (Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, São José, São Pedro de Alcântara e Santo Amaro da Imperatriz), cuja Região é definida pelo Fórum Nacional de Entidades Metropolitanas - FNEM.

## 5. DAS CATEGORIAS

5.1. As categorias abrangidas por este Edital são as seguintes:

**1 – Microempreendedora Individual – MEI:** Categoria destinada às realizações das fundadoras e proprietárias mulheres cujos negócios sejam classificados como MEI, desde que não tenham participação em outra empresa como sócia ou titular. O empreendimento deverá estar legalizado, apresentar faturamento anual máximo de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em 2023, e possuir até 01 (um) (a) empregado (a) contratado (a), que receba até 01 (um) salário mínimo, ou, havendo, o piso da categoria;

**2 – Micro e Pequena Empresa – ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte):** Categoria destinada às realizações das fundadoras, proprietárias ou sócias de pessoas jurídicas, com no mínimo 5% de participação societária da Empresa, com faturamento anual máximo de R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a Microempresa, e faturamento anual entre R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais e R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) para a Empresa de Pequeno Porte, conforme artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, chamado Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte.

**3 – Profissional Liberal:** Categoria destinada à mulher empreendedora que seja profissional liberal e tenha um modelo de negócio; que possua uma ideia criativa e inovadora de produtos ou serviços com possibilidade de implantar e gerar negócios viáveis e sustentáveis. Serão consideradas, para fins de participação nesta categoria, as ideias que já tenham sido colocadas em prática, ou seja, que já tenham sido externadas e operacionalizadas (produto ou serviço ideado já tenha sido divulgado ou comercializado em qualquer meio);

**4 – Liderança Jovem:** Categoria destinada às realizações das proprietárias ou sócias de pessoas jurídicas, ou ainda de colaboradoras, desde que possuam idade inferior a 35 anos ao tempo da inscrição.

**5 – Startups/Negócios Digitais:** Categoria destinada à atuação em startups ou negócios digitais, com desempenho de funções de alta gerência, direção ou presidência. A Startup/Negócio Digital caracteriza-se por apresentar produto ou serviço voltado à tecnologia e/ou inovação, que tenha como objetivo criar e desenvolver e/ou aprimorar um negócio disruptivo ou incremental. Uma startup se caracteriza especialmente por seus produtos e serviços novos, diferentes e úteis, com possibilidade de recorrência e escalabilidade apresentando crescimento veloz e sustentável para o seu negócio. As concorrentes nesta categoria (Startups) deverão apresentar os seguintes elementos de avaliação: Time (detalhamento de equipe de especialistas em áreas que são chaves para o negócio); Inovação (detalhando a tecnologia aplicada no desenvolvimento do negócio, revelando seu caráter novo, diferente e útil, bem como seus impactos relevantes para a sociedade, meio ambiente e negócios da empresa); Dimensão do mercado de atuação, esclarecendo a dor (demanda) e a fatia em que se dedica, revelando o problema a ser



resolvido nesse mercado; Nicho de atuação e visão de futuro; Tração (identificação e conquista de clientes, demonstrando o plano e a performance junto ao mercado consumidor: B2B, B2C, B2B2C, B2G).

**6 – Economia Criativa:** Categoria destinada à mulher com atuação em empresas cujo modelos de negócio ou gestão que se originam em atividades, produtos ou serviços desenvolvidos a partir do conhecimento, criatividade ou capital intelectual de indivíduos com vistas à geração de trabalho e renda. As atividades do setor estão baseadas no conhecimento e produzem bens tangíveis e intangíveis, intelectuais e artísticos, com conteúdo criativo e valor econômico; com ações desenvolvidas nas áreas artísticas, cultura, eventos culturais e artes.

**7 – Iniciativas Públicas:** Categoria destinada à atuação em órgãos públicos, autarquias e fundações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal, cuja ações são desenvolvidas com o propósito de gerar impacto e transformação social; prevenção a saúde e segurança da mulher; geração de oportunidades de crescimento econômico e geração de renda.

**8 – Terceiro Setor:** Categoria destinada à atuação em Entidades sem Fins Lucrativos e Organizações Não Governamentais (ONG), constituída sob a forma de fundação ou associações, entidades da sociedade civil organizada, organizações comprometidas com os problemas sociais, como: erradicação da fome, cuidados com o meio ambiente, proteção e direitos infantis, proteção de direitos da mulher, entre outros desdobramentos dos direitos humanos, desenvolvimento social e urbano da cidade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deste Edital serão feitas exclusivamente por meio do site <https://materiais.acif.org.br/premiomulheresquefazemadiferenca>, com abertura no dia 08 de março de 2026 e encerramento às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de junho de 2026, ressalvada a possibilidade de prorrogação, por iniciativa da ACIF.

6.2. As inscrições realizadas por pessoas residentes ou com domicílio jurídico fora dos municípios contemplados neste regulamento serão automaticamente desclassificadas.

6.3. É de inteira responsabilidade das inscritas a efetivação de sua inscrição e finalização, com dados precisos de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade de informações.

6.4. As candidaturas em que os formulários de inscrição não estiverem preenchidos em sua totalidade e/ou preenchidos indevidamente serão desconsiderados.

6.5. Não serão aceitas inscrições (nem envio de cadastros, questionários e pitches) por outro meio que não os determinados neste regulamento, independentemente das justificativas.

6.6. Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

6.7. É vedada a participação de Empreendedoras participantes da Comissão Organizadora do Prêmio, bem como de pessoas já contempladas pelo prêmio em edições anteriores.



6.8. A ACIF não se responsabilizará por inscrições não realizadas, por motivo de instabilidade no sistema, independente do dia em que isso vier a ocorrer. Por essa razão, recomenda-se às participantes que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura possam ocorrer, destacando que não será permitido, sob qualquer circunstância, inscrição por meio físico.

6.9. Não serão aceitas inscrições após o final do prazo estipulado no item 6.1 deste Edital, nem inscrições que conflitem com qualquer regra deste edital.

6.10. As participantes deverão observar os seguintes critérios no ato de inscrição:

I – Cada participante poderá se inscrever em apenas uma categoria, sendo considerada válida a primeira inscrição realizada.

II – A participante deve comprovar a sua relação com a empresa e observar o enquadramento na categoria que irá concorrer.

III - As Participantes que pretendem inscrever os seus negócios devem estar sediadas e/ou comprovar atividades em um ou mais municípios que integram a Grande Florianópolis, conforme disposto no item 4.1 deste edital.

6.10.1 Para fins de comprovação de domicílio/sede serão aceitos um dos seguintes documentos:

a) Contas de água, luz, telefone móvel ou fixo, com validade de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição;

b) Boleto de condomínio, com validade de, no máximo 90 (noventa) dias, contados da data da inscrição;

c) Carnê de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), do exercício atual.

d) Cartão CNPJ ou Última Alteração de Contrato Social ou Ato Constitutivo da Sociedade.

6.10.2 As candidatas, para serem selecionadas, devem ter um modelo de negócio minimamente funcional, validado com o público-alvo.

6.10.3 Nas categorias Micro e Pequena Empresa (MPE) e Microempreendedora Individual (MEI) as inscritas deverão atender, obrigatoriamente:

a) Constar como sócia no contrato social da empresa;

b) Se Microempreendedora Individual – MEI, o CNPJ da empresa deve estar registrado no nome da candidata;

c) O exercício das atividades para MEI e MPE deve ter sido iniciado e estar ativo há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

6.11. Para a inscrição da participante serão necessários, ainda, os seguintes documentos:

a) o correto preenchimento da ficha de inscrição (obrigatório), preenchimento de formulário no qual deverão constar os dados da empreendedora, do empreendimento, projeto ou ideia que respondam aos critérios de avaliação e classificação elencados neste edital;



- b) um vídeo (obrigatório) com até 4 (quatro) minutos, com ou sem slides, contando sobre sua trajetória, o qual deverá ser disponibilizado por meio da plataforma de hospedagem de vídeos “YouTube”, sendo obrigatória a inserção do respectivo link no campo indicado no formulário de inscrição. O vídeo deverá estar em modo público, sendo de responsabilidade da participante garantir o acesso ao conteúdo;
- c) uma foto de meio corpo da participante para ser utilizada com a finalidade de premiação e divulgação de forma ampla.
- d) Em caso de funcionária ou prestadora de serviço, autorização da empresa para inscrição da participante e da realização/projeto.
- e) Em todos os casos, Certidões Negativas expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Estadual de SC, e pelo Município sede do negócio.

6.12. QUESTIONÁRIO A SER RESPONDIDO PELAS CANDIDATAS na ficha de inscrição:

- Nome; CPF; E-mail; Endereço; Telefone; Rede Social do seu negócio; ;
- Escreva uma breve descrição sobre sua trajetória Empreendedora/Empresária;
- Você desenvolve ou participa de ações de incentivo ao empreendedorismo feminino ou liderança? Descreva;
- O que diferencia sua atuação ou negócio dos demais no seu segmento?
- Qual a sua evolução empresarial e profissional?
- Quais resultados concretos você alcançou nos últimos 2 anos?
- Quais foram os principais desafios enfrentados na sua jornada empreendedora/empresária e como você os superou?

6.13. O sistema de inscrição possui mecanismos de consistência relativos ao correto preenchimento das informações de cadastro das participantes e o preenchimento incompleto da inscrição gerará a sua invalidação.

6.14. As mulheres vencedoras e premiadas nas edições anteriores do Prêmio ACIF Mulheres Que Fazem a Diferença não poderão participar deste Edital.

6.15. As mulheres nucleadas do núcleo ACIF Mulher poderão participar deste Edital, concorrendo em qualquer das categorias deste Edital, desde que não participem da Comissão Organizadora do Prêmio.

6.16. Não serão considerados projetos e atuações válidos para se participar deste Edital, sendo desclassificados automaticamente do processo seletivo, aqueles:

- a) Que incentivem qualquer forma de violência;
- b) De cunho religioso;
- c) De cunho político-partidário;
- d) Que infrinjam a legislação vigente no país;



- e) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- f) Que façam apologia ao uso de armas, bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- g) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que conflitem com o propósito e valores da ACIF, que estão disponibilizados no site <https://www.acif.org.br/sobre-acif/colaboradores/>;
- j) Que tenham suas atividades e execuções previstas fora da Região Metropolitana de Florianópolis/SC;
- k) Que não sejam apresentados em língua portuguesa brasileira.

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA**

7.1. A comissão julgadora será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da ACIF – Associação Comercial e Industrial de Florianópolis e os outros 4 (quatro) integrantes serão de Empresas, Entidades e ou Universidades com atuação na Região Metropolitana de Florianópolis e que tenham atuação nas áreas das categorias profissionais descritas no item 5 deste Edital.

7.2. Não poderão integrar a comissão julgadora pessoas vinculadas direta ou indiretamente com grau de parentesco até 3 grau, sócios, funcionários, cônjuges e qualquer participante do processo seletivo deste Edital.

7.3. Os membros da comissão julgadora manterão total sigilo sobre os dados que tiverem acesso durante a avaliação das iniciativas/projetos.

7.4. Para este Edital é prerrogativa do Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária da ACIF indicar as entidades, as empresas e as Universidades que farão parte da Comissão Julgadora, sendo das mesmas a decisão de nomear quem a representará.

7.5. Não poderão participar deste Edital, participantes que mantenham vínculo de serviços com a ACIF tendo entrega final para a 9ª Edição Prêmio ACIF Mulheres que fazem a diferença.

7.6. Não cabe recurso da decisão da Comissão Julgadora, que se reserva o direito de desclassificar qualquer inscrição que julgar inadequada aos objetivos do prêmio, bem como as inscrições que não atenderem aos critérios do presente edital.

## **8. DO PROCESSO AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

8.1. A comissão julgadora deste Edital terá a responsabilidade de analisar os casos de sucesso inscritos em cada categoria, buscando eleger 3 (três) finalistas em cada uma delas. Durante esta etapa, as iniciativas/projetos/trajetórias estarão disponíveis através do site <https://materiais.acif.org.br/premiomulheresquefazemadiferenca>, para incentivar a participação do voto popular. É importante destacar, contudo, que a votação popular desempenhará uma função adicional, consistindo unicamente no aumento da pontuação dos finalistas.



## 8.2. Da Avaliação e dos Critérios de Julgamento

8.2.1. Todas as inscrições que atenderem integralmente aos requisitos formais deste Edital, incluindo o correto preenchimento do formulário e a apresentação de toda a documentação exigida, serão consideradas habilitadas e submetidas à avaliação da Comissão Julgadora.

8.2.2. A avaliação dos casos de sucesso será realizada por banca técnica, com base nos critérios gerais abaixo descritos, organizados em blocos e ponderados por peso, de modo a assegurar equidade, transparência e coerência no processo de julgamento:

### I – Critérios Gerais de Avaliação

#### a) Inovação e Criatividade (peso 1)

Grau de originalidade da proposta, criatividade na solução apresentada e diferenciação em relação ao mercado, considerando novas abordagens, produtos, serviços ou processos.

#### b) Impacto Social (peso 2)

Avaliação das práticas adotadas, dos resultados alcançados e do alcance social da iniciativa, considerando sua contribuição efetiva para a comunidade, para o desenvolvimento local e/ou para a transformação social.

#### c) Trajetória da Empreendedora (peso 3)

Análise do histórico da empreendedora, sua evolução profissional, desafios superados e contribuição de sua trajetória para o fortalecimento do negócio.

8.2.3. Cada critério será pontuado individualmente pela Comissão Julgadora, com notas variando de 00 (zero) a 03 (três), conforme a escala abaixo:

\* 00 (zero): inexistência de informações.

\* 01 (um): Atende razoável;

\* 02 (dois): Atende parcialmente;

\* 03 (três): Atende totalmente.

8.2.4. A pontuação final de cada inscrição será obtida pela soma das notas atribuídas a cada critério, aplicados os respectivos pesos.

8.3. Os vídeos das inscritas serão disponibilizados em ambiente virtual, no site da ACIF, e submetidos ao voto popular. Os vídeos que receberem mais de 100 (Cem) votos receberão adicional de 1 ponto, a ser somado à nota geral da comissão julgadora.

8.4. A vencedora de cada categoria será, dentre as 3 finalistas indicadas, aquela que receber a maior pontuação total, considerando os critérios e pontuação dos itens anteriores.

8.5. Se os fatos relatados ou informações prestadas não forem comprovados ou forem inverídicos, a Comissão Julgadora invalidará a inscrição e desclassificará a participante. A conferência dar-se-á por meio da análise dos documentos enviados como evidência, ou através de diligências por parte da Comissão..



8.6. A comissão julgadora poderá solicitar agendamento de uma visita técnica para apresentação detalhada das evidências, bem como solicitar documentação ou elementos adicionais à inscrita.

8.7. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério Impacto Social;

II – Maior tempo de atuação do negócio;

III – Voto de desempate da Presidência da ACIF.

8.8. Serão premiadas 8 (oito) participantes, uma para cada categoria, mediante análise do seu projeto/experiência/negócio pela Comissão Julgadora da categoria, de acordo com a maior pontuação obtida nos critérios descritos na cláusula 8.1.

8.9. A comissão julgadora é soberana e contra sua decisão e julgamento não caberão recursos, exceto no caso de comprovação de infração ao item 7.2 deste Edital, que afetará somente a decisão relativa ao participante e representante da comissão diretamente envolvidos, mantendo-se a validade das demais premiações.

## **9. DA PREMIAÇÃO**

9.1. O evento de premiação ocorrerá no mês de março de 2027, em formato presencial, momento em que as mulheres e trajetórias/projetos premiados serão revelados. Os horários e locais serão divulgados nos meios de comunicação da ACIF, e site do prêmio.

9.2. O formato presencial e data da premiação poderão ser revistos, pela ACIF, caso identifique qualquer fator que inviabilize ou indique ser aconselhável a realização em outro formato, ou data.

9.3. A premiação será o reconhecimento público, bem como o troféu de reconhecimento do trabalho desenvolvido por cada uma das 8 (oito) vencedoras.

9.4. Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, por isso as inscritas deverão comparecer pessoalmente ao evento de entrega da premiação, sob pena de perder o direito caso não esteja presente.

9.4.1. Casos excepcionais serão analisados pela banca julgadora e comissão do Prêmio.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREMIADAS**

10.1. As mulheres que tiverem seus projetos premiados poderão ser convidadas a representar o Prêmio em eventos dos patrocinadores, da ACIF ou da ACIF Mulher, durante e/ou nas divulgações posteriores com menção à 9ª Edição do Prêmio. Do mesmo modo, as vencedoras não poderão cobrar pelo uso de sua imagem, que é cedida de forma ampla e gratuita à ACIF, de modo vitalício, na forma do item 12.1, abaixo.

10.1.1. Para a representação citada acima, as vencedoras não receberão valor adicional por estarem representando a Entidade, ficando a ACIF, o Núcleo ACIF MULHER e os Patrocinadores isentos de qualquer outro tipo de cobrança.



## **11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1 Finalidade do tratamento de dados:** As participantes autorizam, expressamente, que a ACIF, na qualidade de CONTROLADORA, proceda com o tratamento dos dados pessoais listados no formulário de inscrição, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei 13.709/2018, para as seguintes finalidades:

- a) Permitir que a ACIF identifique e entre em contato com a participante, em razão da premiação regida pelo Edital;
- b) Para procedimentos de inscrição, exibição dos casos de sucesso e posterior premiação;
- c) Divulgação dos casos de sucesso premiados em eventos, mídias sociais, websites e materiais promocionais da ACIF;
- d) Cumprir obrigações legais, regulatórias e contratuais aplicáveis à ACIF, relacionadas à organização e realização do presente Edital.

**11.2 Responsabilidade pela Segurança dos Dados:** A ACIF se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais das participantes comunicando a elas caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

**11.3 Término do Tratamento dos Dados:** Fica permitido à ACIF manter e utilizar os dados pessoais das participantes durante todo o período em que ocorrerá a premiação, para as finalidades relacionadas acima e, ainda, após o término da premiação, para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**11.4 Direito de Revogação do Consentimento:** As participantes poderão revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

**11.5 Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:** As participantes ficam cientes de que a ACIF deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As inscritas cedem, sem ônus para os realizadores, promotores e/ou patrocinadores do prêmio, o direito de uso e a divulgação de suas histórias e imagens, sons e qualquer material complementar ou ilustrativo entregues para concorrer a este prêmio, ou dele oriundos, no todo ou em parte, em eventos, palestras, feiras, mostras fotográficas, seminários, cursos presenciais, cursos virtuais, tradução para outros idiomas, assim como veiculação em todas as mídias disponíveis utilizadas pelo Núcleo Multissetorial da Mulher Empresária da ACIF, Instituições Parceiras e Patrocinadores sem quaisquer restrições ou pagamentos, desde que vinculadas ao Prêmio.

**12.2.** Os materiais produzidos (fotos, vídeos, áudios) em decorrência do prêmio serão de propriedade da ACIF.



12.3. Para a divulgação das mulheres premiadas será considerada a grafia do nome que constar na ficha de inscrição.

12.4. Os casos considerados omissos neste Edital serão submetidos à Comissão Julgadora do prêmio.

12.5. Veda-se aos membros da comissão organizadora e às candidatas ao prêmio, a participação como patrocinadores do evento.

12.6. O cronograma estabelecido neste Edital (conforme detalhado no Anexo I) está sujeito a alterações, caso haja necessidade superveniente por parte da ACIF. Qualquer modificação será comunicada previamente por meio de publicação na página <https://materiais.acif.org.br/premiomulheresquefazemadiferenca>.

12.7. A ACIF reserva-se o direito de coletar os dados necessários para a execução do processo de participação deste Edital, sendo dever das participantes estarem cientes do Aviso de Privacidade da ACIF, o qual pode ser acessada através do site: <https://www.acif.org.br/aviso-de-privacidade/>

12.8. Quaisquer documentos, informações e/ou conteúdos que contenham dados pessoais serão mantidos pela ACIF enquanto for necessário para os fins deste Edital, e/ou pelo período necessário exigido pela legislação aplicável e/ou pelo período autorizado pela participante, para a defesa judicial ou extrajudicial e como medida de segurança da ACIF.

12.9. A participante assume todos os custos de preparação e apresentação do seu projeto/empresa e a ACIF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado deste Edital.

12.10. A participante é responsável pela fidelidade, legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados na inscrição. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da Cidade e Comarca da Capital de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 08 de março de 2026.

**CÉLIO ANTÔNIO BERNARDI JÚNIOR**  
**PRESIDENTE DA ACIF**



## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO

Divulgação do Edital	08/03/2026
Inscrição e submissão da documentação	08/03/2026 a 08/06/2026
Encontro com as inscritas	Agosto/2026 e Novembro/2026
Reunião de Núcleo com as inscritas	Fevereiro/2027
Cerimônia de Entrega do Prêmio	Março/2027



## **ANEXO II**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE MARCA, IMAGEM E VOZ**

Através da inscrição no Prêmio Mulheres que fazem a diferença, declaro que estou ciente, compreendo e concordo com a cessão do direito de uso da minha marca, imagem e voz, captada por qualquer meio, e AUTORIZO, em caráter irretratável a ACIF – Associação Comercial e Industrial de Florianópolis, parceiros e patrocinadores, sem qualquer ônus, por tempo indeterminado, atribuindo-as a meu nome próprio ou do meu empreendimento, em conjunto ou separadamente, em qualquer material a ser veiculado em mídia audiovisual, através de qualquer suporte, ou impressa, no Brasil ou exterior, com número ilimitado de veiculações, com fins exclusivo de uso institucional e promoção das ações do Prêmio ACIF Mulheres que fazem a Diferença e assuntos relacionados com o empreendedorismo feminino como um todo.